



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508
E-mail: consorciourgencia@yahoo.com.br



PORTARIA Nº14 25/05 DE 2020.

“Dispõe sobre critérios para o trabalho em Home Office do setor administrativo do CISNORJE.”

O presidente do CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de saúde da rede de urgência Nordeste e Jequitinhonha no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios basilares da administração pública, sobretudo da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto no Decreto 8.048 de 22 de maio 2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades não essenciais como medida de enfrentamento de emergência de saúde pública devido a Pandemia COVID-19 – CORONAVIRUS;

Considerando o fluxo de pessoas em treinamento necessário a reposição de quadro de pessoal da equipe operacional do SAMU/ CISNORJE;

Considerando a necessidade de manter os serviços administrativos do CISNORJE bem como reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização mediante teletrabalho;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos, para o trâmite e processamento do regime de Home Office no setor administrativo

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DO CISNORJE

DATA: 25 / 05 / 2020


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508
E-mail: consorciourgencia@yahoo.com.br



do CISNORJE, devendo acontecer o comparecimento de todos para atualização dos processos de trabalho na sexta-feira 29/05/2020 e segunda-feira 01/06/2020; Parágrafo único. Aplicam-se os termos desta portaria a todos os servidores administrativos, excluindo os funcionários que compõem as equipes operacionais e central de regulação SAMU.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, considera-se:

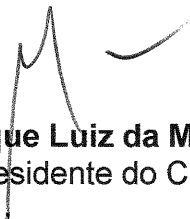
1 – Home Office: atividade ou conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do complexo Regulador, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência;

Art. 3º- Fica previamente estabelecido que compromissos e serviços devem ser cumpridos independente da forma presencial;

Art. 4º - Ficam os funcionários em horário comercial disponíveis via telefone, para atender as demandas que venham a surgir e em ultimo caso, quando se fizer necessário comparecer ao complexo para solução;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni 25/05/2020


Henrique Luiz da Mota Scoffield
Presidente do CISNORJE